ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, de 16/10/92

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS DAS ENCHENTES

O Vereador Ivo Poma, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e o Primeiro Termo Aditivo, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, objetivando a participação financeira do Estado na recuperação do sistema viário Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/92, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16 de outubro de 1992.

VEREADOR IVO POMA
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16 de outubro de 1992.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria